



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 170/2025

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, que o princípio chamado de paridade tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso;

CONSIDERANDO, que a representatividade da sociedade civil deve ocorrer por meio de assembleia específica convocada pelo CMDCA e conduzida por Comissão Eleitoral especialmente constituída para este fim; e que o processo deve ser acompanhado e fiscalizado pelo Ministério Público da Comarca;

CONSIDERANDO, que para realização do processo de eleição da sociedade civil havia necessidade de alteração na Lei Municipal nº 339, de abril de 2015;

CONSIDERANDO, que a revogação da Lei Municipal nº 339, de abril de 2015, ocorreu no início do mês de dezembro 2024;

CONSIDERANDO, que no mês de dezembro os Conselheiros por demanda de trabalho não conseguiam se dedicar ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO, a nova Lei Municipal nº 865, de 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que no mês de janeiro o referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sabáudia, esteve em recesso de suas atividades;

CONSIDERANDO, que os trabalhos do referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sabáudia, não foram interrompidos;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CONSIDERANDO, que com a troca de gestão municipal, houve alteração na composição das equipes, e que a nova gestão não obtinha conhecimento da data que o mandato iria se findar;

CONSIDERANDO, o findar do Decreto Municipal nº 259/2024;

CONSIDERANDO, a falta de quórum em reunião extraordinária em 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, que a semana subsequente foi atípica devido feriado e recesso, onde os conselheiros não conseguiram se reunir para deliberar sobre o edital de eleição da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter extraordinário, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Sabáudia, com mandato para o biênio 2022/2024, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - A prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, biênio 2022/2024 – Decreto nº 068/2022, será realizada considerando período para realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil.

Parágrafo único: De acordo com a Lei Municipal nº 865/2024, artigo 6º, parágrafo 3º, membros do Conselho serão indicados pelas respectivas Secretarias e Entidades, sendo nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a data de 29 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de
2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal